



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 18 / 11 / 13

Protocolo nº 718 / 2013
Data/Hora 07/11/13 09:57
Documento: PROJETO 933/13

Origem: PREF.
Assp. Pelo Recebimento: Roberto
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 913/13
Data 07/11/13

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

SÚMULA - Concede Incentivo para a melhoria na qualidade e na estocagem de produtos primários para a empresa **Armazéns Gerais Page Ltda. EPP** e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido para a melhoria na qualidade e na estocagem de produtos primários para a empresa **“Armazéns Gerais Page Ltda. EPP”** inscrita no CNPJ sob o nº 79.637.120/00001-54, o seguinte incentivo:

a) Infra estrutura que possibilite a implantação de posto de transformação de 300KVA 33 KV 220/127v.

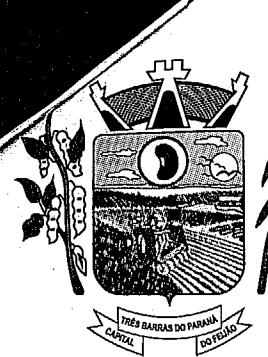
§ 1º. O valor máximo a ser gasto pelo Município na execução da infra-estrutura referida no *caput* deste artigo será de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

§ 2º. Caso o custo para a execução do benefício superior ao valor autorizado nesta Lei, a sua diferença será bancada pela empresa beneficiada.

Art. 2º. Fica a empresa beneficiada com o incentivo desta Lei, sob pena de ressarcimento do valor gasto ao erário municipal, a cumprir as obrigações as seguintes obrigações:

- a) implementar e melhorar a qualidade de limpeza, secagem e armazenamento de produtos primários;
- b) armazenar os produtos dentro das condições de comercialização;
- c) possuir em quadro de pessoal no mínimo 04 (quatro) empregados regulamentados;
- d) ter um faturamento mensal médio de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 3º. O prazo de vigência desta lei será de 10 (dez) anos.



ESTADO DO PARANÁ

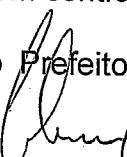
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 4º. A empresa beneficiada com o incentivo desta Lei poderá receber outro benefício, caso cumpra as exigências deste.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de novembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 913/13

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa conceder incentivo para a melhoria na qualidade e na estocagem dos produtos primários.

O incentivo que será concedido é para a empresa **“Armazéns Gerais Page Ltda. EPP”** inscrita no CNPJ sob o nº 79.637.120/00001-54, refere-se à infra-estrutura para implantação de posto de transformação de 300KVA 33 KV 220/127v.

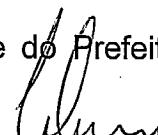
Conforme acordado com os proprietários da empresa a concessão do auxílio, que será feito em obra, possibilitará que a mesma possa melhorar as suas condições de limpeza e estocagem de produtos primários, trazendo com isto mais segurança aos agricultores que depositar seus produtos, bem como ao estoque da empresa

A exemplo de outros incentivo já concedidos todos trouxeram os resultados esperados, melhorando o poder econômico das empresas e, por conseguinte, da população, trazendo por consequência aumento na arrecadação.

Em caso do não cumprimento a das obrigações da empresa a Própria Lei garante o ressarcimento do investimento.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de novembro de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
PREFEITO MUNICIPAL